



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

SETOR OU SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Responsável pela Demanda: MÁRCIA MARTINI FARINA

E-mail: educacao@baraodecotegipe.rs.gov.br

Telefone: 54 - 9 9632-3244

1. Objeto:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- (X) Material de consumo
- () Material permanente/equipamento

1.1 Especificação do objeto:

Aquisição de camisetas destinadas aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental de todas as redes de ensino do Município de Barão de Cotegipe/RS, participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, desenvolvido em parceria com a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, visando à identificação e padronização dos alunos durante as atividades e a solenidade de formatura do referido programa.

2. Forma de Contratação sugerida:

- () Concorrência
- () Pregão (especificar se Pregão com o uso do SRP)
- () Leilão
- () Concurso
- () Diálogo competitivo
- () Chamamento Público
- (X) Dispensa de Licitação (ART. 75, II;)
- () Inexigibilidade

3. Justificativa da Necessidade e Grau de prioridade da aquisição:

A aquisição de camisetas destinadas aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental de todas as redes de ensino do Município de Barão de Cotegipe/RS justifica-se pela necessidade de proporcionar identificação, padronização e valorização da participação dos alunos no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, desenvolvido em parceria com a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

O PROERD desempenha um importante papel na formação cidadã das crianças, promovendo ações educativas e preventivas voltadas à conscientização sobre os riscos do uso de drogas, à prevenção da violência, ao fortalecimento da autoestima e ao desenvolvimento de habilidades para a tomada de decisões responsáveis.

A disponibilização das camisetas busca fortalecer o sentimento de pertencimento e integração entre os estudantes das diferentes redes de ensino, além de contribuir para a identificação dos participantes durante as atividades desenvolvidas e a solenidade de formatura do programa, representando também uma forma de reconhecimento pelo comprometimento e participação dos alunos.

Dessa forma, a aquisição demonstra o compromisso da Administração Municipal com o incentivo à educação preventiva, à valorização dos estudantes e ao fortalecimento da parceria com a Brigada Militar, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e preparados para realizar escolhas saudáveis e seguras.

4. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Item	Unid	Qtde.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	96	Camiseta PROERD com serigrafia	R\$ 40,00	R\$ 3.840,00

5. Valor preliminar da contratação: R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais.)

5.1 Créditos Orçamentários:**Dotação:** 3318-9**Recurso:** 1500-1001-20**6. Data desejada para a contratação:**

30/09/2026.

7. Haverá ETP? () Sim (X) Não. Justifique:

Conforme o Artigo 72, "I" da Lei 14.133 e conforme a Previsão no art. 8º da Instrução Normativa SEGES nº 40/2020, no caso de Dispensa de Licitação embasada no Artigo 75, "II".

8. Há mapeamento de riscos? () Sim (X) Não

Não se aplica.

9. Informações adicionais:

Não há.

Local: Barão de Cotegipe

Data: 30/09/2026.

Assinatura: _____

Assinatura do Secretário: _____**ANÁLISE PELA SECRETARIA DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- () Autorizado
() Não autorizado.

Motivo: _____

Assinatura e Identificação**ANÁLISE PELO JURÍDICO**

Enquadramento Legal: _____

- () Aprovado
() Reprovado.

Motivo: _____

Ass. Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA: ____/2026

OBJETO: Aquisição de camisetas destinadas aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental de todas as redes de ensino do Município de Barão de Cotegipe/RS, participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, desenvolvido em parceria com a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, visando à identificação e padronização dos alunos durante as atividades e a solenidade de formatura do referido programa.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ART. 75, II;

CONTRATADO: PAULO SZYMANSKI.

CNPJ: 00.323.375/0001-92

VALOR PREVISTO: R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais)

O Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, de acordo com as análises e aprovações dos setores competentes e aprovação do Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, vem por meio deste, AUTORIZAR o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no ART. 75, II;

Processo de Dispensa de Licitação, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor.

Fica dispensado o Parecer Jurídico, de acordo com o § 5º do Artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade da contratação e o baixo valor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,

DATA: ____/____ DE 2026.

Franciel Tiago Izycki,

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

TERMO DE DISPENSA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

DISPENSA: ____/2026

OBJETO: Aquisição de camisetas destinadas aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental de todas as redes de ensino do Município de Barão de Cotegipe/RS, participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, desenvolvido em parceria com a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, visando à identificação e padronização dos alunos durante as atividades e a solenidade de formatura do referido programa.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ART. 75, II;

CONTRATADO: PAULO SZYMANSKI.

CNPJ: 00.323.375/0001-92

VALOR PREVISTO: R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais)

Nos termos do Artigo 95, § 2º da Lei 14.133/2021, fica dispensado a celebração de contrato com o contratado, justificado tal ausência por tratar-se de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superiores a R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos) devendo o Contrato ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Caput do Art. 95.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

Portanto, fica autorizada a execução/compra autorizada pela dispensa em questão, sem a necessidade da celebração do Instrumento de Contrato, nos termos da Legislação em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,

AO VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Franciel Tiago Izzycki,
Prefeito Municipal.

Individual de Dotação

Dotação

659

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso

1500

Recursos não Vinculados de Impostos

Código de Acompanhamento Orçamentário

1001

Identificação das Despesas cc

20

MDE

Detalhamento da Fonte de Recurso

Consultar

Totais da Dotação

Dados do Movimento

Reservas

Órgão

07

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

Projeto / Atividade

2.034

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(+) Dotação Inicial

100.000,00

(+) Suplementação

8.700,00

(+) Crédito Especial

0,00

(+) Crédito Extraordinário

0,00

(+) Transferência

0,00

(+) Transposição

0,00

(+) Remanejamento

0,00

(+) Estorno do Empenho

790,09

(-) Redução

0,00

(-) Empenhado

105.634,06

Unidade

01

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Categoria

3.3.90.30.00.00.00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Liquidado

100.308,97

Estorno Liquidado

0,00

Pago

100.308,97

Estorno Pagamento

0,00

Saldos

(=) Saldo da Verba

3.856,03

(-) Reserva

0,00

(=) Disponível

3.856,03

Limpar

Sair



(64) 9 9939-3097

Rua Porto Alegre, 541 - Centro

Rua Porto Alegre, 541 - Centro
99.740-000 - Barão de Cotegipe - RS

9.740-000 - Barak de 2005
pauloszymanski08@gmail.com

Nº 3084

Data: 21.10.26

Client:

Endereço:

Município:

CNPJ/CPF:

Fone:

UF:

Condições de Pagamento:

[illegible]

ESTE PEDIDO NÃO PODERÁ SER CANCELADO

TOTAL R\$

Ass. Comprador

Vendedor



(54)9 9141-1247
(54)3321-0000

manriuniformes@gmail.com

Av. Amintas Maciel, 513
Erechim, RS - Brasil

ORÇAMENTO

Conforme solicitado pela Prefeitura de **PREFEITURA DE BARÃO DE COTEGIPE** segue orçamento para os materiais descritos abaixo:

Razão Social: Manri Confeções Ltda. ME. **CNPJ:** 09.128.292/0001-17 - **E-mail:**
manriuniformes@gmail.com

Endereço: Av. Amintas Maciel, 513, Centro. **Cidade:** Erechim - RS **CEP:** 99700-382 -
Telefone: (54) 3321-0000

OBJETO -

Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtde	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Camiseta manga curta malha poliviscose PRETA, com estampa em DTF frente, costas e manga.	95un	54,00	5.130,00

Valor Total: R\$5.130,00

Erechim, 08 de Outubro de 2026

09128292/0001-17

MANRI CONFECÇÕES LTDA

Av. Amintas Maciel, 513
CEP 99700-382

ERECHIM-RS



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO Nº 70/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS DESTINADAS AOS ALUNOS CONCLUINTE DO PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA.

O servidor designado pela Portaria nº 20/2026, Sr. Tóleman Alan Picoli, ficou responsável pelo processamento do presente processo administrativo, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de registrar a formalização da contratação direta referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas destinadas aos alunos concluintes do PROERD - Programa Educacional De Resistência às Drogas e à Violência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Consigna-se que a atuação do servidor designado restringiu-se à análise dos documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor, à conferência formal da documentação, à organização dos autos e à adoção dos encaminhamentos administrativos necessários à regular instrução do feito, não lhe competindo a definição da modalidade de contratação, a qual já se encontrava previamente indicada e devidamente fundamentada nos documentos iniciais da fase preparatória.

Cabe ressaltar a ausência de Certidão Negativa do FGTS, mas para fins de celeridade, o processo seguirá o trâmite normal, e a assinatura do contrato ficará condicionada à apresentação da referida certidão válida.

A proposta vencedora foi a seguinte:

Fornecedor: RODRIGO COPCESKI LTDA - CNPJ: 23.298.866/0001-26				
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit. Valor Total
1	85,00	UN	CAMISETA (PROERD) MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE NA COR PRETA, GOLA COM RIBANA NA MESMA COR DA CAMISETA, DETALHE NA MANGA, SERIGRAFIA COM NO MÍNIMO 03 CORES, APLICADA NA FRENTE E NA PARTE DE TRAS CONFORME MODELO ANEXO. TAMANHOS A SER DEFINIDOS POSTERIORMENTE.	59,00000 5.015,00
Total dos Produtos				5.015,00

DOTAÇÃO:

Projeto 2079 - MANUT. DESP. OPERACIONAIS SMECDT - NÃO COMPUTÁVEIS
Despesa 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoa jurídica Fornecedor: RODRIGO COPCESKI LTDA - CNPJ: 23.298.866/0001-26; fundamenta - se, pois, a empresa apresentou o menor preço para os itens, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas destinadas aos alunos concluintes do PROERD - Programa Educacional De



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

Resistência às Drogas e à Violência,, com a empresa RODRIGO COPCESKI LTDA - CNPJ: 23.298.866/0001-26, no valor de R\$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais), através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 03 de julho de 2026.

Tóleman Alan Picoli
Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas destinadas aos alunos concluintes do PROERD – Programa Educacional de resistência às drogas e à violência.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo para contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas destinadas aos alunos concluintes do PROERD – Programa Educacional de resistência às drogas e à violência.

A demanda encontra-se devidamente formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual a Secretaria requerente justificou a necessidade decorrer da importância das ações desenvolvidas pelo PROERD no Município de Alpestre, para conscientização dos estudantes sobre a prevenção às drogas, violência, cidadania e fortalecimento dos valores sociais e educacionais.

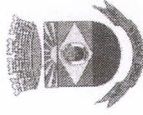
Constam dos autos o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Relatório do Departamento de Compras, pesquisa de preços, justificativa da escolha dos fornecedores, justificativa do preço, demonstração da disponibilidade orçamentária, documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas selecionadas, bem como os demais documentos necessários à instrução do procedimento.

Vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser precedidas de procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê situações excepcionais em que a licitação poderá ser dispensada, dentre as quais se encontra a hipótese prevista no art. 75, inciso II.

Da análise dos autos, verifica-se que o valor da contratação perfaz o montante de R\$ 5.015,00 (Cinco mil e quinze reais), encontrando-se dentro do limite legal vigente para a contratação direta por dispensa de licitação.

Observa-se, ainda, que o procedimento administrativo encontra-se regularmente instruído, atendendo às exigências estabelecidas pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, constando Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa da despesa, justificativa da contratação, justificativa da escolha dos fornecedores, justificativa do preço, demonstração da existência de recursos orçamentários e documentação comprobatória da habilitação dos futuros contratados.

A contratação mostra-se compatível com o interesse público, mostra-se compatível com ações institucionais, educacionais e preventivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, especialmente à formação cidadã, conscientização social e fortalecimento das atividades desenvolvidas à comunidade escolar.

No tocante à formação do preço de referência, observa-se que o Departamento de Compras realizou pesquisa de mercado em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando metodologia mista, mediante consulta a fornecedores do ramo e utilização de banco de preços, além da publicação da coleta de preços no sítio eletrônico oficial do Município, ampliando a publicidade do procedimento e possibilitando a participação de eventuais interessados.

Tal metodologia demonstra observância aos princípios da economicidade, transparência, publicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Quanto à escolha dos fornecedores, verifica-se que esta decorreu de critério objetivo, consistente na apresentação de menor preço para o item.

Os documentos constantes dos autos demonstram, ainda, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas selecionadas, inexistindo óbice à contratação pretendida.

Dessa forma, verifica-se que a contratação direta observou os pressupostos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, estando devidamente motivada e instruída.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante dos autos e o atendimento dos requisitos previstos nos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação do **fornecedor Rodrigo Copceski Ltda – CNPJ nº 23.298.866/0001-26**.

Por fim, opina-se pela remessa dos autos à autoridade competente para ratificação da dispensa e adoção das providências necessárias à formalização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre/RS, 03 de julho de 2026.

Linorese Searavogatto

Assessora Jurídica



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconhecendo ser dispensável a licitação e ratifico o ato contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas destinadas aos alunos concluintes do PROERD - Programa Educacional De Resistência às Drogas e à Violência, com a empresa RODRIGO COPCESKI LTDA - CNPJ: 23.298.866/0001-26, no valor de R\$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais), com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 70/2026, Dispensa de Licitação nº 16/2026.

Alpestre, 03 de julho de 2026.

Rudimar Argenton
RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal